CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060701/2021.

Licitação: Convite nº 001/2021.

Proc. Administrativo nº 001.0000752/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.384.418-50.

CONTRATADA – ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.028.243/0001-57, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, estabelecida à Rua Henrique Dias, 786, Vermelha, aqui representada pela Senhora **ISABEL DE CASTRO RESENDE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 062.908.283-98 e portadora da cédula de identidade nº 3.478.714 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme o Convite nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade e perfeita mão-de-obra, a **Reforma das Praças Públicas do município de Jurema/PI**, bem como de conformidade com o Projeto Básico, tudo de conformidade com o Convite nº 001/2021, procedimento realizado pela Comissão de Licitação, realizado em 03/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS: É parte integrante deste Contrato Administrativo a seguinte documentação:

Condições gerais do contrato definidas na Lei nº 8666/93 e as alterações decorrentes;

Convite nº 001/2021 e seus anexos;

Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;

Especificações Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de R$ 110.530,48 (cento e dez mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos próprios do Município, consoante as seguintes informações:

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	11.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0009.1018.0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS: A obra/serviço deverá ser executada e concluída dentro do prazo de 60 (ssenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão de Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO: Este contrato deverá ser executado conforme determina as especificações técnicas contidas no projeto básico, devendo a execução ser realizada dentro do prazo previsto e acompanhado de fiscalização, a qual compete emitir relatório de cada etapa concluída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO: É reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações integrantes do Convite nº 001/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização, podendo o Órgão Executor exigir a reposição, substituição ou mesmo devolução como obrigação a ser atendida no prazo que deverá ser definida pela equipe de fiscalização de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS: A CONTRATANTE se reserva o direito de em qualquer fase ou execução, fazer alterações nos detalhes, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, nos limites exigidos em lei. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto executado será efetuado por meio de transferência bancária, após cada período de apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços efetivamente executados, certificados e atestados pela Prefeitura Municipal de acordo com empenhos realizados de cada fonte de recursos e projeto apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA/PI, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho, se houver necessidade, conforme objeto em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O valor do contrato especificado na cláusula terceira é firme e irreajustável pelo período de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta. Caso este prazo exceda este período, o mesmo será reajustado, tomando por base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços de maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução do objeto deste Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em companhia com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto, ora contratado, inclusive em casos de acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Órgão Executor de todas as reclamações que possam surgir em conseqüência deste Contrato, ainda que tais reclamações

resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: O serviço objeto deste Contrato será fiscalizado pela PREFEITURA durante toda a sua execução, aplicando-se, ainda, a este Contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha constar no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: A CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as multas estabelecidas no Convite nº 001/2021 de que se origina este Contrato, nas hipóteses ali fixadas. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor deste Contrato cabendo, ainda, a cobrança de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: O fato de ser inexecutado total ou parcialmente o contrato enseja sua rescisão, asseguradas todas as conseqüências contratuais, além das previstas em Lei e regulamentos correlatos. É motivo para rescisão contratual qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, seja por fato do contratado, do contratante ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93. A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000752/2021, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Prevalecem sobre qualquer disposição às regras de direito público, especialmente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios a teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA: A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início de sua vigência coincidirá com a data do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pelo Órgão Executor – CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Anísio de Abreu-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem de acordo, justos e contratados, assinam-no em 03 (três) vias, este Termo Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jurema - Piauí, 06 de Julho de 2021.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ISABEL DE CASTRO RESENDE
ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA:

1 - Ivan da Silva Dias
CPF: 015 582 493-70

2 - Karlonne da Silva Oliveira
CPF: 063-374-033-04

LIVRO Nº 873 FLS. 188/188v

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte **(06/10/2020),** nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Tabelionato, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, CNPJ/MF nº 28.299.252/0001-82, perante mim, Tabeliã Interina, compareceu como Outorgante, **ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI,** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, matriz inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.028.243/0001-57, estabelecida na Rua Pedro Mendes Ribeiro, nº 3350 – Sala 01, bairro Santo Antonio, CEP. 64.029-275, Teresina/PI, end. eletrônico: alphaconconstrutora@gmail.com, contato: 86-99950-2404/9990-8209, representada neste ato por sua Titular, **ISABEL DE CASTRO RESENDE,** brasileira, que se declarou solteira, enfermeira inscrita no COREN/PI sob nº 000493438, CI/RG nº 3.478.714-SSP/PI, CPF/MF nº 062.908.283-98, e-mail: bel.resendec@gmail.com, contato: 86-99990-8209/99950-2404, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico João Carvalho, Bloco B, apartamento 301, bairro Planalto, CEP. 64050-180, Teresina/PI, conforme ato de transformação de empresa limitada em empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI da ora outorgante, datado de 8/05/2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, em 06/06/2019, sob nº 22600041598, cópias arquivadas neste Tabelionato. A presente reconhecida como a própria, de acordo com os documentos que me foram apresentados, identificando-a capaz, pois a tudo responde com firmeza, segurança, clareza e convicção do mandato e poderes ora conferidos ao mandatário, do que dou fé. E por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante outorgado procurador, **ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES,** brasileiro, que se declarou solteiro, engenheiro civil, CI/RG nº 2644613-SSP/PI, CPF/MF nº 043.830.903-03, dados extraídos da CNHDETRAN-PI-DIGITAL registro sob nº 06317900800, e-mail: alexandre.ribeiro2702@gmail.com, contato: 86-98122-8135, residente e domiciliado na Rua Miguel Arcoverde, nº 555, Cond. Jardim Jóquei, bl. Aroeira, aptº. 302, CEP. 64048-903, bairro Noivos, Teresina/PI, a quem confere os seguintes **PODERES**: para representar a empresa outorgante, em conjunto ou separadamente, junto aos órgãos e entidades Públicas e Privadas (Municipais, Estaduais e Filantrópicas), CREA, participando de Licitações, em suas demais modalidades, podendo emitir propostas de preços, formulários, ofertas e lances, verbas, negociar preços, emitir declarações, assinar, apresentar ou interpor recursos e renunciar a sua interposição, firmar acordos, termos de compromissos, atos declaratórios de responsabilidade, assinar ata, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, enfim, promover e assinar mais todos e quaisquer atos

Antonio Junior de Sousa Araújo
Escrevente Autorizado

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14063071020223491574 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14063071020223491574 2-1
Data: 07/10/2020 08:57:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN47285-18TC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

que sejam necessários ao fiel cumprimento da declaração especial, que tudo dará por firme e valioso. **FEITO SOB MINUTA**. Os dados e elementos contidos no presente instrumento foram lidos, aceitos e confirmados expressamente, ficando a representante legal e outorgados responsáveis por seu teor, bem como por qualquer incorreção, isentando assim estas notas de quaisquer responsabilidades. E de como assim o disse(eram), do que dou fé, lhe(s) lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme, outorga(m), aceita(m) e assina(m). Dispensadas as testemunhas instrumentarias na forma do artigo 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R$ 45,28; FERMOJUPI: R$ 9,05; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 1,13; Total: R$ 55,98 O presente ato só terá validade com os Selos: **ABJ81746 - P99F, ABJ81745 - 6OFU**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Processo: 798603;. Eu, _____ Antonio Júnior de Sousa Araújo, Escrevente autorizado, o digitei. Eu, _____ Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do 2º Tabelionato, o subscrevo, assino em público e raso.

Isabel de Castro Resende

ISABEL DE CASTRO RESENDE

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

MEIRYLANE DE OLIVEIRA SOUSA
P/ INTERINA

Antônio Júnior de Sousa Araújo
Escrevente autorizado

28.299.252/0001-82
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Governador Joca Pires, 1453
Bairro de Fátima - CEP: 64.049-522
Teresina - Piauí

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Escritura
NORMAL
ABJ81745 - 6OFU
Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Escritura
NORMAL
ABJ81746 - P99F
Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14063071020223491574 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14063071020223491574 2-2
Data: 07/10/2020 08:57:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN47286-JNNJ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB